



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 013/2001 – INDIAPORÃ, 27 DE ABRIL DE 2.001.**

(Dispõe sobre a adequação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Indiaporã e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,**  
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos em exercício de mandato eletivo do Poder Legislativo do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, fixados de acordo com a Resolução nº 05/99, de 26 de novembro de 1.999, para a legislatura 2001/2004, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 25 de 04 de fevereiro de 2000, será transformado em cota única, da seguinte forma:

I - O subsídio mensal do cargo de Vereador, fica fixado em cota única no valor de R\$-725,00 ( setecentos e vinte e cinco) reais.

II - O subsídio mensal do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em cota única no valor de R\$-1.269,00 (Hum mil duzentos e sessenta e nove) reais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de licenciamento nos termos do Artigo 29, I e II da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, o Vereador terá direito ao recebimento integral de seus subsídios.

**Parágrafo Segundo** – A ausência do Vereador nas Reuniões Plenárias da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios, proporcional ao número de reuniões realizadas no mês.

4



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**ARTIGO 2º** - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal, fixado de acordo com o Decreto- Legislativo nº 03/1999 de 26/11/1999, fica transformado em cota única no valor de R\$-4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco) reais.

**ARTIGO 3º** - O subsídio mensal do cargo de Vice- Prefeito, fixado de acordo com o Decreto- Legislativo nº 03/1999 de 26/11/1999, fica transformado em cota única no valor de R\$- 725,00 (setecentos e vinte e cinco) reais.

**ARTIGO 4º** - Aplica-se no caso de remuneração dos Agentes políticos do Município de Indiaporã, o disposto no Artigo 37, Inciso XIII da Constituição Federal e demais normas constitucionais e infra- constitucional atinentes a remuneração dos Agentes políticos.

**ARTIGO 5º** - Será consignado nos orçamentos de cada exercício para cada Poder, dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos seus respectivos Agentes Políticos.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de Abril de 2001.

**RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
**COORD. MUNIC. ADM.**